

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado; CONSIDERANDO a formalização da demanda através da manifestação da Secretaria de Administração, com as justificativas necessárias para a contratação; CONSIDERANDO a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, no período de até 1 (um) ano anterior a presente contratação, nos termos do art. 72, II e VII, c/c o art. 23, §4º, da NLLC, bem como por meio da Tabela de referência da OAB/BA de dezembro de 2024. CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; CONSIDERANDO a comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, conforme constante no documento de formalização de demanda; CONSIDERANDO o parecer jurídico demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos; CONSIDERANDO a possibilidade de contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21; CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; CONSIDERANDO o uso das atribuições que me foram conferidas; AUTORIZO a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa MARCOS ROGÉRIO ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.384.394/0001-45, com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Campo Alegre de Lourdes /BA, 10 de julho de 2025. Tadeu Dias dos Santos Prefeito de Campo Alegre de Lourdes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. CONTRATANTE: Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATADA: MARCOS ROGÉRIO ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.384.394/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área do direito previdenciário e tributário, com ênfase na recuperação de tributos cobrados indevidamente nos diversos procedimentos jurídicos que compõem a administração municipal. VIGÊNCIA: 10.07.2025 à 10.07.2026. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).